



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 925/2009

PUBLICADO

Jornal: Tribuna Semana

Edição: 205 PG: 11

Data 16, 10, 09 a T

Sp. de F. Gomes

Rúbrica

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Cantagalo autorizado a conceder subvenção social à **Associação dos Criadores do Município de Cantagalo**, com sua sede em Santa Rita da Floresta – 2º Distrito de Cantagalo/RJ – CNPJ nº 27.764.703/0001-42, para fins de auxílio na realização da XXI Exposição Agropecuária e do XXX Concurso Leiteiro de Santa Rita da Floresta, que será realizada nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2009.

Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

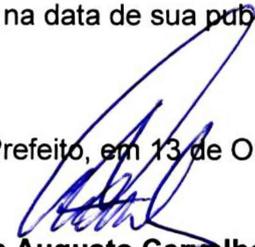
Art. 3º - A subvenção social será no valor de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei não causarão impacto orçamentário, uma vez que já estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 2009.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2009.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal